

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa



BM&FBOVESPA S.A. BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Companhia Aberta
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE: 35.300.351.452

FATO RELEVANTE

A BM&FBOVESPA S.A. (BVMF3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e à Instrução CVM nº 358/02, vem a público informar que:

- (i) A BM&FBOVESPA e a NASDAQ OMX Group iniciarão, a partir desta data, em caráter exclusivo, conversações sobre possível parceria estratégica, comercial e tecnológica;
- (ii) A exclusividade vigorará, no máximo, pelos próximos 60 (sessenta) dias, período em que a BM&FBOVESPA não poderá ingressar em negociações similares com qualquer outra bolsa de ações dos EUA, e a NASDAQ OMX não poderá ingressar em negociações similares com qualquer outra bolsa das Américas do Sul e Central;
- (iii) A possível parceria poderá abranger os seguintes serviços/produtos:
 - a. O desenvolvimento de um sistema de roteamento de ordens entre as duas Bolsas, de forma que os investidores internacionais conectados à plataforma da NASDAQ OMX possam enviar ordens de compra e venda de ações negociadas no sistema da BM&FBOVESPA (MegaBolsa), e que os investidores nacionais conectados à plataforma da BM&FBOVESPA possam enviar ordens de compra e venda de ações negociadas no sistema da NASDAQ OMX nos EUA;
 - b. O desenvolvimento de um acordo comercial para que a BM&FBOVESPA possa oferecer, às companhias abertas brasileiras, produtos e serviços desenvolvidos pela NASDAQ OMX, destinados a apoiar e facilitar as atividades de tais empresas, tais como de relação com investidores (RI), de estruturação e assessoria aos conselhos de administração, de comunicação com o mercado e com os analistas;
 - c. O desenvolvimento de um acordo comercial para que a NASDAQ OMX possa distribuir, sem exclusividade, eletrônica e internacionalmente, os preços dos ativos negociados (market data) na BM&FBOVESPA, e para que esta também possa distribuir, sem exclusividade, os preços dos ativos negociados na NASDAQ OMX; e
 - d. A avaliação de oportunidades de cooperação das bolsas na área de tecnologia.
- (iv) Não há garantia de que será consumado qualquer acordo a partir dessas conversações, em relação a um ou mais assuntos aqui mencionados, ou outros que possam surgir no curso dessa negociação, não tendo sido estabelecida, ainda, a configuração que essas iniciativas deverão ou poderão vir a ter, bem como as bases regulatórias e econômico-financeiras que eventualmente suportarão essa parceria; e
- (v) Ante o caráter preliminar dessas discussões, as Companhias decidiram que voltarão a se manifestar novamente quando da ocorrência de fatos ou de decisões que constituam fatos relevantes, ou após decorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias aqui estabelecido.

São Paulo, 26 de agosto de 2009

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Carlos Kwall
Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores